

FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.599.102/0001-54
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SILVANA FRACARO MARQUES, brasileira, solteira, contadora, nascida 16/07/1967, natural de Astorga - Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Leoncio Lopes Cortiano nº 292 - casa, Bairro Xaxim na cidade de Curitiba Estado do Paraná CEP 81.720-010, portadora da cédula de identidade RG 4.138.008-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/07/1984 e inscrita no CPF sob nº 569.917.629-20 e Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº CRC/PR 026542/O-8; única sócia da sociedade simples Limitada, denominada **FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ Nº 12.599.102/0001-54**, com sede e foro à Rua Conselheiro Laurindo, 2655 Bairro Prado Velho CEP 80.215-232 na cidade de Curitiba Estado do Paraná, registrada no cartório de 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, de Curitiba - PR, sob nº 5.713 do LIVRO "A-1" em 20/09/2010 e microfilmado sob nº 510.754; com **1ª alteração contratual** registrada no cartório de 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, de Curitiba - PR, sob nº 5.713 do LIVRO "A-1" em 24/11/2011 e microfilmado sob nº 534.304; com **2ª alteração contratual** registrada no cartório de 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, de Curitiba-PR, sob nº 5.713 do Livro A-1 em 14/02/2013 e microfilmado sob nº 558.099, com **3ª alteração contratual** registrada no cartório de 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, de Curitiba-PR, sob nº 5.713 do Livro A-1 em 16/12/2014 e microfilmado sob nº 592.378. com **4ª alteração contratual** registrada no cartório de 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, de Curitiba-PR, sob nº 5.713 do Livro A-1 em 23/02/2018 e microfilmado sob nº 642.808. resolvem alterar seu contrato de acordo com as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE: A sócia **SILVANA FRACARO MARQUES**, já qualificada acima vende neste ato 5% (cinco por cento), que equivalem a R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) para novo sócio ingressante **VINICIUS MARQUES TIRADENTES**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Maj. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR

FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.599.102/0001-54
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em 18/05/1993, solteiro, contador, residente e domiciliado na Rua Leôncio Lopes Cortiano nº 292, Xaxim, CEP: 81.720-010, Curitiba-PR, portador da carteira de identidade RG nº 8.988.923-5 SESP/PR emitido em 16/07/2010 inscrito no CPF/MF sob nº 062.084.679-85, e CNH sob nº 05661107648 emitido em 30/08/2017 e Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº CRC/PR 065499/O-5 a quem concede ampla e total quitação pelos valores negociados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **VINICIUS MARQUES TIRADENTES e SILVANA FRACARO MARQUES** e poderão assinar individualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO QUADRO SOCIETÁRIO: Após as alterações promovidas o novo quadro societário passa a ser:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	%
SILVANA FRACARO MARQUES	330.820	330.820,00	95,00
VINICIUS MARQUES TIRADENTES	17.400	17.400,00	5,00
TOTAL	348.220	348.220,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS: As demais Cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3228-3905 - Curitiba - PR

FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.599.102/0001-54
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

SILVANA FRACARO MARQUES, brasileira, solteira, contadora, nascida 16/07/1967, natural de Astorga - Estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Leoncio Lopes Cortiano nº 292 - casa - Bairro Xaxim na cidade de Curitiba Estado do Paraná CEP 81.720-010, portadora da cédula de identidade RG 4.138.008-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/07/1984 e inscrito no CPF sob nº 569.917.629-20 e e Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº CRC/PR 026542/O-8 e **VINICIUS MARQUES TIRADENTES**, brasileiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 18/05/1993, solteiro, contador, residente e domiciliado na Rua Leôncio Lopes Cortiano nº 292, Xaxim, CEP: 81.720-010, Curitiba-PR, portador da carteira de identidade RG nº 8.988.923-5 SESP/PR emitido em 16/07/2010 inscrito no CPF/MF sob nº 062.084.679-85, e CNH sob nº 05661107648 emitido em 30/08/2017 e Registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº CRC/PR 065499/O-5 únicos sócios da sociedade simples Limitada, denominada **FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ Nº 12.599.102/0001-54**, com sede e foro Rua Conselheiro Laurindo, 2655, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-232 na cidade de Curitiba Estado do Paraná, registrada no cartório de 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, de Curitiba - PR, sob nº 5.713 do LIVRO "A-1" em 20/09/2010 e microfilmado sob nº 510.754; **com 1ª alteração contratual** registrada no cartório de 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, de Curitiba - PR, sob nº 5.713 do LIVRO "A-1" em 24/11/2011 e microfilmado sob nº 534.304; **com 2ª alteração contratual** registrada no cartório de 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, de Curitiba-PR, sob nº 5.713 do Livro A-1 em 14/02/2013 e microfilmado sob nº 558.099; **com 3ª alteração contratual** registrada no cartório de 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, de Curitiba-PR, sob nº 5.713 do Livro A-1 em 16/12/2014 e microfilmado sob nº



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.599.102/0001-54
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

592.378. 4º **alteração contratual** registrada no cartório de 4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, de Curitiba-PR, sob nº 5.713 do Livro A-1 em 23/02/2018 e microfilmado sob nº 642.808.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, TIPO SOCIETÁRIO, SEDE E FORO.

A sociedade é constituída sob a forma de sociedade simples limitada , com denominação de **FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, com sede e foro a Rua Conselheiro Laurindo nº 2655 Bairro Prado Velho nesta cidade de Curitiba – Paraná CEP 80.215-232, podendo abrir filiais , agencias ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério e deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA SOCIEDADE

O objeto da sociedade é a prestação de serviços de contabilidade e pericias contábeis.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 20/09/2010.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 348.220,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais), representados por 348.220 (trezentos e quarenta e oito mil , duzentos e vinte) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00(um real) , cada uma , totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3228-3900 - Curitiba - PR

FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.599.102/0001-54
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	%
SILVANA FRACARO MARQUES	330.820	330.820,00	95,00
VINICIUS MARQUES TIRADENTES	17.400	17.400,00	5,00
TOTAL	348.220	348.220,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.046, de 10.01.2002, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais para quaisquer efeitos e matérias, sem nenhuma exceção por falta de expressa menção nesta cláusula, inclusive para efeito de cisão, incorporação, fusão, ou transformação da sociedade em outro tipo jurídico, serão tomadas por maioria de votos entre os sócios presentes em reunião ou assembléia, salvo quando a lei de regência estabelecer quorum específico maior, o qual será respeitado por todos os sócios, cabendo um voto a cada quota do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS, TRANSFERÊNCIA E ALIENAÇÃO.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência na aquisição na proporção das quotas possuídas, em igualdade de condições.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.599.102/0001-54
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito à sociedade, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, pelos demais sócios, exerça o direito de preferência, dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que pelas mesmas condições ofertadas aos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices de preço oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É facultada a transferência de quotas entre marido e mulher, pais e filhos, e entre sócios, com aprovação de sócios que representem a maioria absoluta do capital social, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos sócios **SILVANA FRACARO MARQUES** e **VINICIUS MARQUES TIRADENTES** os quais competirá privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.599.102/0001-54
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, os quais serão tidos como ineficazes e não obrigarão a sociedade, salvo aqueles outorgados em favor de empresas direta ou indiretamente ligadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O diretor receberá a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais. Os sócios não diretores poderão prestar serviços à sociedade, percebendo remuneração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados no contrato ou alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembléia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

CLÁUSULA NONA: DIRETORA DA SOCIEDADE

É investido e empossado no cargo de Diretora da sociedade, dispensado da prestação de caução, aos sócios **SILVANA FRACARO MARQUES e VINICIUS MARQUES TIRADENTES**, já qualificado no preâmbulo do presente, o qual declara neste ato, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, de exercera administração da sociedade, nem estar condenado ou sob efeito de condenação a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé Pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCICIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3925 - Curitiba - PR

FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.599.102/0001-54
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

elaborado inventário o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade e, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas ou em outra a consenso dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer época do ano a sociedade poderá levantar balanço intermediário, com ou sem distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, realizar-se-á a assembléia ou reunião dos sócios, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; e, III) tratar de outros assuntos quaisquer, constantes da ordem do dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I do parágrafo anterior devem ser postos, por escrito, e com prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O anúncio de convocação para reunião ou assembléia, será realizado na forma dos Art. 1.152 e seus parágrafos, dispensadas tais formalidades quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO: A reunião ou a assembléia torna-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, seja em alteração contratual ou em ata lavrada para esta finalidade, que fará parte integrante da alteração contratual para fins de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO DE SÓCIOS



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3995 - Curitiba - PR

FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.599.102/0001-54
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, serão eles pagos em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para o recebimento, ficando, entretanto, facultado, por consenso unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, pactuar outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será facultado o ingresso dos herdeiros na sociedade, por consenso com os sócios remanescentes e se não houver qualquer impedimento de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº 6.404/76, que rege as sociedades anônimas.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



FRACARO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.599.102/0001-54
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba- PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 04 de Dezembro de 2018.



SILVANA FRACARO MARQUES



VINICIUS MARQUES TIRADENTES



Visto do advogado:

Eduardo Pereira de Souza
OAB/PR nº 39.550



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
 Rua Emilliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
 E-mail: atendimento@4rtddcuritiba.com.br - Site: www.4rtddcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 658.636

AVERBADO SOB Nº 5.713

Curitiba-PR, 08 de Janeiro de 2019.

Emolumento: R\$196,86 (VRC1.020,00) Funrejus: R\$ 8,40, Selo: R\$1,17

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
 Rogério Margas - Escrevente Substituto
 Marcia Alessandra de Souza - Escrevente



Selo Digital UdDeJ JVrh8 2PPWT, Controle: zc3bq o6b7u
 Consulte em http://funarpen.com.br

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Este documento foi vistado pelo CRCPR, encontra-se apto para arquivamento, conforme a lei n.º 6.839/80

Funcionário:


VALMIR CORREA DOS SANTOS
Assistente Administrativo

12/12/18